



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.164 DE 15 DE OUTUBRO DE 1.985

"Autoriza o fornecimento de merenda aos menores atendidos pelas sociedades beneficentes".

O Dr. ROBERTO SFEIR, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer merenda aos menores carentes que são assistidos pelas sociedades beneficentes, com sede e atuação dentro do território municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 15 de outubro de 1.985.

  
DR. ROBERTO SFEIR

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONFERIDO

CÓD. 05.004

